



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
27ª Sessão Ordinária - 06/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação e implantação do Cartão Municipal do Cuidador, destinado à identificação e facilitação do acesso aos serviços públicos municipais pela pessoa assistida e seu cuidador.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, sociais, operacionais e orçamentários destinados à criação e implantação do **Cartão Municipal do Cuidador**, concebido como instrumento de reconhecimento da pessoa que exerce atividade contínua ou prolongada de cuidado e de facilitação de sua relação com os serviços, equipamentos e políticas públicas municipais, especialmente nas situações em que o cuidador atua diretamente para viabilizar o acesso da pessoa assistida à saúde, assistência social, educação, mobilidade, documentação, medicamentos, tratamentos, terapias e demais direitos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social, Saúde, Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

O cuidado é uma dimensão permanente da vida social.

Em diferentes momentos da vida, uma pessoa pode necessitar da ajuda de outra para realizar atividades que não consegue executar sozinha. Essa necessidade pode decorrer do envelhecimento, de uma deficiência, do transtorno do espectro autista, de uma doença crônica ou incapacitante, de uma doença rara, de um acidente, de uma condição de mobilidade reduzida, de dependência funcional ou de outras circunstâncias que reduzam, ainda que temporariamente, a autonomia individual.

0041420
PROT - CM 4938/2026
01/10/2026 11:39
IND 2695/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Ao lado dessa pessoa existe frequentemente alguém que assume a responsabilidade prática pelo cuidado. É essa pessoa que acompanha consultas, terapias, exames, tratamentos, atendimentos, deslocamentos, retirada de medicamentos, procedimentos administrativos, obtenção de documentos, encaminhamentos e inúmeras outras atividades necessárias para que a pessoa assistida consiga exercer seus direitos.

Em muitas famílias, portanto, o cuidador é o elo concreto entre a pessoa e o serviço público. A pessoa assistida possui o direito, mas é o cuidador quem frequentemente viabiliza o seu exercício. Essa realidade precisa ser considerada pela Administração Pública.

Uma política pública construída exclusivamente a partir da perspectiva de quem consegue comparecer sozinho a uma unidade, conduzir seu próprio veículo, apresentar pessoalmente seus documentos e realizar individualmente todos os procedimentos pode não refletir a realidade de parcela significativa da população.

Existem pessoas idosas que não dirigem. Existem pessoas com deficiência que dependem de terceiros para seus deslocamentos. Existem pessoas com mobilidade reduzida que não conseguem percorrer determinadas distâncias. Existem pessoas submetidas a tratamentos que exigem acompanhamento. Existem pessoas que, em razão de suas condições, dependem diariamente de familiares ou cuidadores para chegar a uma consulta, realizar uma terapia, buscar um medicamento, comparecer a um equipamento público ou acessar determinado serviço.

Nessas situações, o cuidador não é um terceiro estranho à política pública. Ele é, muitas vezes, quem torna possível que a pessoa titular do direito consiga exercê-lo.

A presente Indicação propõe, justamente por isso, que o Município estude a criação do Cartão Municipal do Cuidador, destinado a reconhecer essa relação de cuidado e facilitar, dentro dos limites legais, a interação do cuidador com os serviços, equipamentos e sistemas públicos municipais.

A proposta ganha especial relevância diante da Lei Federal nº 15.069/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A legislação estabeleceu que todas as pessoas têm direito ao cuidado, compreendendo o direito a ser cuidado, o direito a cuidar e o direito ao autocuidado. Também estabeleceu que a Política Nacional de Cuidados é dever do Estado, compreendendo União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito de suas competências e atribuições, permitindo expressamente que os Municípios instituam suas próprias políticas de cuidados.

A mesma legislação adota como fundamento a compreensão de que existe uma relação de interdependência entre quem cuida e quem é cuidado, além de estabelecer princípios relacionados à dignidade, aos direitos humanos, à equidade, à não discriminação, à autonomia, à independência e à acessibilidade.

Essa concepção é fundamental para a presente proposta. Reconhecer o cuidador não significa criar privilégio. Significa reconhecer que, em determinadas situações, a autonomia da pessoa assistida depende da atuação de outra pessoa. É exatamente essa relação de interdependência que o Poder Público precisa conseguir enxergar em seus mecanismos administrativos.

A acessibilidade não começa na porta da unidade de saúde, da repartição pública, da escola ou do equipamento municipal. Ela começa muito antes. Começa na possibilidade de a pessoa chegar até aquele local. E, em muitos casos, essa chegada somente é possível porque outra pessoa dirige, acompanha, transporta, organiza documentos, auxilia no deslocamento e permanece ao lado da pessoa assistida.

Por isso, a acessibilidade não deve ser compreendida apenas como eliminação de barreiras físicas. Ela também envolve a eliminação ou redução de barreiras administrativas, informacionais, tecnológicas, procedimentais e de mobilidade.

Uma exigência aparentemente simples para um cidadão com plena autonomia pode representar uma dificuldade muito maior para uma família que precisa organizar transporte, trabalho, horários, medicamentos, terapias e outros compromissos para conseguir cumprir aquela mesma exigência.

A própria Indicação nº 2560/2026, de autoria da Vereadora Clélia Santos, já reconheceu essa realidade ao propor o Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida, destacando que a pessoa cuidadora frequentemente precisa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

circular por diferentes políticas públicas e equipamentos municipais e pode enfrentar dificuldades para compreender direitos, localizar serviços e realizar encaminhamentos.

O Cartão Municipal do Cuidador representa um passo complementar e mais operacional dessa mesma agenda.

O cartão não deve ser concebido simplesmente como um documento de identificação. Sua função poderá ser muito mais ampla. Poderá constituir um mecanismo administrativo capaz de reconhecer formalmente a relação de cuidado e, a partir desse reconhecimento, facilitar a interação do cuidador com diferentes serviços municipais.

O estudo poderá avaliar sua utilização para:

I – identificação da pessoa cuidadora perante serviços e equipamentos públicos municipais;

II – facilitação de procedimentos administrativos que possam legalmente ser praticados por terceiro;

III – redução da necessidade de apresentação repetitiva de documentos e informações já existentes nos cadastros municipais, quando juridicamente possível;

IV – integração com serviços das áreas de assistência social, saúde, educação, mobilidade, direitos humanos e demais políticas relacionadas ao cuidado;

V – disponibilização de versão física, digital ou híbrida;

VI – identificação da relação entre a pessoa assistida e uma ou mais pessoas cuidadoras;

VII – vinculação controlada de veículos utilizados regularmente no transporte da pessoa assistida;

VIII – integração, quando tecnicamente possível e juridicamente adequada, com sistemas municipais de credenciamento e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A finalidade, portanto, não seria criar um documento meramente simbólico. Seria criar uma ferramenta capaz de reduzir burocracia, dar previsibilidade aos atendimentos e reconhecer uma realidade que já existe na vida das famílias.

Um dos pontos que merece especial atenção nos estudos é a mobilidade. A realidade de muitas famílias demonstra que a pessoa que possui o direito não é necessariamente a pessoa que dirige o veículo.

Uma pessoa idosa pode depender do filho. Uma mãe pode transportar um filho com deficiência. Uma esposa pode conduzir o marido. Um neto pode acompanhar a avó. Um cuidador pode utilizar seu próprio veículo para levar uma pessoa assistida a uma consulta, terapia ou serviço público.

Nessas situações, existe uma diferença fundamental: o veículo pertence ao cuidador, mas a necessidade de deslocamento pertence à pessoa assistida. É justamente essa realidade que a política pública precisa considerar.

Indaiatuba já possui mecanismos destinados a garantir direitos de mobilidade e estacionamento a idosos e pessoas com deficiência.

O Município também possui o Roda Indaiatuba, sistema de estacionamento rotativo que utiliza mecanismos eletrônicos de identificação de placas. Em 2025, a Prefeitura informou que idosos e pessoas com deficiência mantiveram a gratuidade no sistema, mediante cadastro do veículo, e que a fiscalização passou a utilizar leitura eletrônica das placas. A própria estrutura atual do sistema demonstra que o Município já trabalha com a vinculação entre beneficiário, veículo e sistema eletrônico de fiscalização.

A questão que se propõe estudar é se esse modelo pode ser aperfeiçoado para contemplar adequadamente situações nas quais a pessoa beneficiária não conduz o veículo e depende de familiares ou cuidadores para sua locomoção. Essa questão é especialmente relevante porque uma mesma pessoa assistida pode depender de diferentes integrantes da família.

Um filho pode transportá-la pela manhã. Uma filha pode acompanhá-la à tarde. O cônjuge pode conduzi-la em outro dia. Um cuidador profissional ou integrante da rede de apoio pode realizar outro deslocamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Se o benefício estiver rigidamente vinculado a apenas um veículo, o mecanismo poderá não refletir a realidade de famílias que compartilham a responsabilidade pelo cuidado.

Por isso, os estudos poderão avaliar a possibilidade de vinculação controlada de mais de um cuidador e/ou veículo, dentro de limites objetivos definidos pelo Poder Executivo. Não se trata de criar um benefício para os veículos dos cuidadores. Trata-se de estudar uma forma de fazer com que um direito que pertence à pessoa assistida possa acompanhá-la quando ela for transportada por diferentes pessoas de sua rede de cuidado.

A discussão sobre o estacionamento rotativo merece tratamento específico. O Município informa atualmente que o Roda Indaiatuba possui vagas rotativas e mantém mecanismos de gratuidade para idosos e pessoas com deficiência, além de sistema eletrônico de fiscalização por placas.

A presente proposta não pretende retirar, substituir ou reduzir qualquer direito atualmente assegurado. Também não pretende criar autorização irrestrita para que veículos utilizados por cuidadores estacionem gratuitamente em qualquer situação. O que se propõe é que o Poder Executivo estude uma solução que permita preservar a efetividade do direito da pessoa beneficiária quando ela for transportada por terceiro.

O estudo poderá avaliar, por exemplo:

- cadastro prévio da pessoa beneficiária;
- identificação do cuidador ou responsável pelo transporte;
- vinculação de quantidade limitada de veículos;
- validade do cadastro;
- utilização condicionada ao transporte ou atendimento da pessoa beneficiária;
- mecanismos eletrônicos de fiscalização;
- bloqueio ou cancelamento em caso de utilização indevida;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

- integração com os sistemas já utilizados pelo Roda Indaiatuba;
- possibilidade de utilização mediante identificação automática da placa;
- mecanismos de auditoria e controle.

O objetivo é evitar dois extremos igualmente inadequados. De um lado, não se deve permitir que uma pessoa perca a efetividade de um direito porque não consegue dirigir. De outro, não se deve criar um benefício genérico para veículos de familiares ou cuidadores.

A solução deve estar vinculada à pessoa que necessita do cuidado e à finalidade concreta do deslocamento. Essa distinção é essencial.

A presente Indicação não parte da premissa de que o Município nada possui. Ao contrário. Indaiatuba já dispõe de instrumentos de atendimento preferencial, credenciais de estacionamento, mecanismos de identificação de veículos e uma estrutura de serviços públicos voltada a diferentes necessidades da população.

O Município possui, inclusive, o Cartão de Atendimento Preferencial, regulamentado pelo Decreto nº 13.821/2019. O instrumento foi criado para disciplinar a identificação das pessoas que possuem direito ao atendimento preferencial.

A presente proposta possui finalidade distinta. O Cartão de Atendimento Preferencial está relacionado à condição da pessoa que possui o direito à prioridade. O Cartão Municipal do Cuidador estaria relacionado à pessoa que exerce a função de cuidado e à necessidade de facilitar sua atuação em benefício da pessoa assistida. Essa distinção deve ser preservada.

O novo cartão não deverá transferir ao cuidador direitos pertencentes à pessoa assistida. Tampouco deverá substituir procuração, representação legal, consentimento, assinatura pessoal ou qualquer outro requisito exigido pela legislação. Sua finalidade será facilitar exclusivamente os atos que possam ser praticados pelo cuidador dentro dos limites jurídicos aplicáveis.

Quanto maior for a facilidade oferecida por uma política pública, maior deve ser também a preocupação com sua fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Por isso, eventual mecanismo de vinculação entre pessoa assistida, cuidador e veículo deverá possuir critérios objetivos.

Os estudos poderão considerar:

- I** – cadastro prévio da pessoa beneficiária;
- II** – identificação dos cuidadores autorizados;
- III** – vinculação de veículos previamente cadastrados;
- IV** – limitação da quantidade de veículos vinculados;
- V** – atualização periódica das informações;
- VI** – prazo de validade compatível com a situação que fundamentou o cadastro;
- VII** – mecanismos de fiscalização eletrônica e documental;
- VIII** – bloqueio ou cancelamento diante de utilização indevida;
- IX** – vinculação do benefício à efetiva finalidade de transporte ou atendimento da pessoa assistida;
- X** – possibilidade de auditoria e cruzamento de informações, observada a legislação de proteção de dados.

Dessa forma, não se pretende criar um sistema baseado apenas na confiança. Pretende-se estudar um modelo controlável, rastreável e fiscalizável.

A eventual implementação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente porque o cadastro poderá envolver dados relacionados à saúde, deficiência, idade, dependência funcional e outras informações sensíveis.

A Administração deverá coletar apenas os dados necessários, estabelecer finalidades específicas, restringir o acesso às informações e adotar medidas de segurança compatíveis com sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Ao mesmo tempo, a tecnologia não deve criar novas barreiras. O objetivo do cartão é simplificar a vida de quem cuida, e não transformar a política em mais um sistema burocrático que exija sucessivos documentos e atualizações desnecessárias.

A proposta também possui relação direta com a Indicação nº 2.560/2026, de autoria da Vereadora Clélia Santos, que propôs a realização de estudos para criação e implantação do Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida.

Aquela Indicação trabalha uma política mais ampla de acolhimento, orientação, encaminhamento, fortalecimento da autonomia e articulação da rede pública. O Cartão Municipal do Cuidador poderá funcionar como um de seus instrumentos operacionais. Em outras palavras: o Programa organiza a política; o Cartão ajuda a pessoa cuidadora a acessar a rede.

Essa integração também evita a criação de políticas isoladas e permite que o Município avalie a possibilidade de compartilhar cadastros, estruturas e mecanismos administrativos, sempre observados os limites legais de proteção de dados.

A proposta, portanto, não pretende criar uma nova estrutura administrativa paralela. Pretende estudar como aperfeiçoar aquilo que já existe e integrar instrumentos que possam trabalhar conjuntamente.

Outro aspecto que merece ser considerado é a participação das próprias pessoas que vivem essa realidade.

Os estudos poderão ouvir:

- pessoas cuidadoras;
- pessoas assistidas;
- familiares;
- entidades representativas;
- Conselhos Municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

- profissionais da saúde;
- profissionais da assistência social;
- representantes das áreas de mobilidade e atendimento público.

Essa escuta poderá identificar barreiras que não aparecem necessariamente nos sistemas administrativos.

Pode revelar, por exemplo, dificuldades relacionadas a horários, deslocamento, estacionamento, comprovação de vínculo, documentos, atendimento digital ou necessidade de utilização de diferentes veículos. A política pública de cuidado será mais efetiva se for construída a partir da realidade concreta das famílias.

Diante de todo o exposto, sugere-se ao Poder Executivo que avalie:

I – a criação e implantação do Cartão Municipal do Cuidador, em formato físico, digital ou híbrido;

II – critérios objetivos para reconhecimento da condição de cuidador;

III – diferentes situações de cuidado contínuo ou prolongado;

IV – integração do cartão com os serviços e equipamentos municipais;

V – identificação da relação entre pessoa assistida e cuidador;

VI – possibilidade de cadastramento de mais de um cuidador, quando justificado pela dinâmica familiar ou assistencial;

VII – possibilidade de vinculação controlada de mais de um veículo regularmente utilizado para o transporte da pessoa assistida;

VIII – estudo específico da aplicação do mecanismo ao Roda Indaiatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

IX – utilização do cadastro da pessoa beneficiária como elemento central da autorização, evitando que o benefício seja atribuído genericamente ao cuidador ou ao veículo;

X – mecanismos eletrônicos de fiscalização e identificação de placas;

XI – redução de exigências burocráticas quando as informações já estiverem disponíveis em cadastros municipais;

XII – mecanismos de prevenção, bloqueio e cancelamento em situações de uso indevido;

XIII – integração, quando juridicamente possível, com sistemas municipais já existentes;

XIV – participação das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Mobilidade Urbana e demais órgãos relacionados;

XV – participação dos Conselhos Municipais pertinentes;

XVI – escuta de pessoas cuidadoras, pessoas assistidas e familiares;

XVII – avaliação da viabilidade jurídica e contratual de eventual adequação dos procedimentos do Roda Indaiatuba, considerando a estrutura de operação e fiscalização existente;

XVIII – realização de projeto-piloto, caso tecnicamente recomendável;

XIX – definição de indicadores para avaliar a efetividade da medida;

XX – adoção de mecanismos de proteção de dados pessoais e sensíveis;

XXI – integração do Cartão Municipal do Cuidador às demais iniciativas municipais relacionadas à Política de Cuidados, evitando duplicidade de cadastros e estruturas.

A presente Indicação parte de uma premissa simples: a pessoa que possui um direito nem sempre é a pessoa que consegue exercê-lo sozinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Em muitas situações, existe uma segunda pessoa que dirige, acompanha, transporta, protocola, agenda, busca, orienta e ajuda a transformar aquele direito formal em um direito efetivamente acessível. Essa pessoa é o cuidador.

Por isso, uma política pública verdadeiramente inclusiva precisa reconhecer não apenas a pessoa que recebe o cuidado, mas também a relação de cuidado que torna possível sua autonomia.

A proposta não pretende criar privilégios pessoais. Não pretende transferir ao cuidador os direitos da pessoa assistida. Não pretende transformar veículos de familiares em veículos permanentemente beneficiados. Não pretende criar autorização irrestrita para estacionamento. Não pretende eliminar a fiscalização ou a rotatividade do sistema.

Pretende-se estudar uma solução juridicamente segura, administrativamente viável, fiscalizável e humanizada, capaz de fazer com que direitos já existentes não percam sua efetividade simplesmente porque a pessoa beneficiária precisa de outra pessoa para exercê-los.

Essa questão ganha especial relevância na mobilidade. Porque acessibilidade não é apenas permitir que uma pessoa tenha uma vaga. É garantir que ela consiga chegar até aquela vaga. E, quando ela não consegue dirigir, é necessário reconhecer também a pessoa que está tornando possível esse deslocamento.

O Município já possui instrumentos importantes de atendimento, acessibilidade, estacionamento e tecnologia. O que se propõe é estudar se esses instrumentos podem ser aperfeiçoados para refletir melhor a realidade das famílias cuidadoras.

A iniciativa também se articula diretamente com a Indicação nº 2.560/2026 e com a construção de uma política municipal de cuidados, transformando o reconhecimento abstrato da pessoa cuidadora em uma ferramenta administrativa concreta.

Diante de todo o exposto, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a presente Indicação e determine a realização dos estudos necessários à criação e implantação do Cartão Municipal do Cuidador, incluindo análise específica de mecanismos de identificação e vinculação entre pessoa assistida, cuidadores e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

veículos utilizados em seu transporte, especialmente para fins de acessibilidade, mobilidade e eventual utilização do sistema municipal de estacionamento rotativo, preservando os direitos já assegurados aos idosos, às pessoas com deficiência e às demais pessoas legalmente beneficiárias, evitando duplicidade de benefícios, estabelecendo critérios objetivos de controle e fiscalização e respeitando integralmente a legislação de trânsito, mobilidade urbana, proteção de dados e demais normas aplicáveis.

Reconhecer quem cuida é reconhecer uma função social que muitas vezes permanece invisível.

Facilitar a vida de quem cuida é também facilitar o exercício dos direitos de quem precisa ser cuidado.

Sala das Sessões, em 1 de outubro de 2026.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados:

2026.10.01

10:53:07 -03'00'